



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 207
QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2011

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional da Cultura

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Página 7204

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho

MUNICÍPIO DE CALHETA

Rectificação

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 299/2011 de 27 de Outubro de 2011**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo - Rua da Conceição, 9700 – 054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores de vinte e oito de Outubro de dois mil e nove.

2.º Outorgante: António Oliveira Leitão, residente na Rua da Palha, n.º 16, freguesia da Sé, concelho de Angra do Heroísmo, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de 2.525,48€ (dois mil, quinhentos e vinte cinco euros e quarenta e oito cêntimos) a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado a obras de conservação e manutenção do imóvel sito na Rua da Palha, n.º 19, freguesia da Sé, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

1 - O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 60% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2 - A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, podendo cada liquidação, ser antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do citado diploma.

**JORNAL OFICIAL**4.^a

1 - O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2011.

2 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.^a

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de Agosto de 2011. - O 1.º outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º outorgante, *António Oliveira Leitão*.

D.R. DA CULTURA**Contrato-Programa n.º 300/2011 de 27 de Outubro de 2011**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo – Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores de vinte e oito de Outubro de dois mil e nove.

2.º Outorgante: Junta de Freguesia da Ajuda da Bretanha, contribuinte fiscal n.º 512093938, representada pelo seu Presidente, Bruno Alexandre Machado Correia, residente na Rua Chã Saramago, n.º 201, Ajuda da Bretanha, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente acordo de colaboração, para apoio à execução de obras de recuperação e conservação do “Moinho de vento do Pico Vermelho”,

**JORNAL OFICIAL**

situado na Ajuda da Bretanha, concelho de Ponta Delgada, São Miguel, propriedade da Região Autónoma dos Açores, ficando a Junta de Freguesia da Ajuda da Bretanha responsável pelo acompanhamento das referidas obras e posteriormente a sua manutenção e utilização para actividades de âmbito Cultural;

O presente acordo de colaboração é celebrado nos termos do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto e n.º 7 do artigo 58.º e o artigo 53.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/A, de 24 de Agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.^a

O 1.º outorgante compromete-se a:

- a) Conceder ao 2.º outorgante uma comparticipação financeira, no valor de 79.790,60€ (setenta e nove mil setecentos e noventa euros e sessenta cêntimos), para apoio à recuperação do Moinho de Vento do Pico Vermelho, situado na Ajuda da Bretanha, concelho de Ponta Delgada.
- b) Efectuar o pagamento ao 2.º Outorgante em duas tranches, a saber:
 - 30% no ano 2011, no acto de assinatura do presente contrato e;
 - 70%, no ano 2012, após a entrega do relatório referido na alínea d) da cláusula 2.^a;
- c) Acompanhar e fiscalizar a realização da presente obra.

2.^a

O 2.º outorgante compromete-se a:

- a) Realizar a obra de acordo com a proposta de orçamento e de trabalhos apresentada e anexa a este contrato;
- b) Mencionar o apoio concedido pela Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, em todo o material de obra, mediante a aposição da seguinte designação «Apoio: Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura» e/ou do logótipo cujas recomendações de utilização constam em anexo do presente contrato;
- c) Entregar na DRaC, um mês após a concretização da obra, um relatório final de execução material e financeira da mesma, com cópia dos documentos oficiais comprovativos das despesas efectuadas no valor do apoio atribuído nos termos da cláusula 1.^a;
- d) Permitir, sempre que seja entendido, o acompanhamento da obra por parte da DRaC ou de algum dos seus serviços periféricos e facultar toda a informação sobre o mesmo.



JORNAL OFICIAL

3.^a

O 1.º outorgante compromete-se a financiar o projecto no valor de 79.790,60€ (setenta e nove mil setecentos e noventa euros e sessenta cêntimos), através de dotação inscrita no Capítulo 40 Despesas do Plano, Divisão 04 Património e Actividades Culturais, Subdivisão 02 Defesa e valorização do Património Arquitectónico Cultural, Código 080701- Instituições sem fins lucrativos, Alínea A - Aquisição e restauro bens valor cultural.

4.^a

A falta de cumprimento das cláusulas contratuais ou a utilização indevida das verbas atribuídas, implicam a revogação da sua concessão ou a devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

5.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

6.^a

Este contrato produz efeitos à data da sua assinatura.

21 de Setembro de 2011. - O 1.º outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º outorgante, *Bruno Alexandre Machado Correia*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despacho n.º 1132/2011 de 27 de Outubro de 2011

Em cumprimento do disposto nos artigos 216.º e 217.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente, de 20 de Abril e 21 de Julho, são dispensados da realização do Projecto de Formação e Acção Pedagógica da Profissionalização em Serviço, no ano lectivo 2011/2012, os professores abaixo indicados e homologada a sua classificação profissional, por meu despacho de 18 de Outubro de 2011.

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Instituição de Ensino Superior	Grupo	Nome	Clas. Prof.
Universidade Aberta	530 (Educação Tecnológica)	Maria Odete Pereira de Carvalho	13



JORNAL OFICIAL

Universidade Aberta	600 (Artes Visuais)	Pedro Emanuel Trigo Loureiro	15,5
Universidade Aberta	600 (Artes Visuais)	Rita João Pequito Fernandes	12,5

18 de Outubro de 2011. - A Directora Regional, *Maria da Graça Lopes Teixeira*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 1550/2011 de 27 de Outubro de 2011

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, e nos termos do protocolo celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e o Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores (INOVA), transferir a quantia de 41.472,22 euros (Quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois euros e vinte e dois cêntimos), para o INOVA, correspondente à 3.ª tranche, destinada a garantir a comparticipação financeira do co-financiamento regional para o desenvolvimento do seguinte projecto, delineado e nos termos aprovados pelo ProConvergencia.

Ref. RAAFDR-01-0482-000003 – “Cultura do Ananás dos Açores: Investigação, Desenvolvimento e Aplicação de Tecnologias e Práticas Promotoras da Competitividade e Qualidade da Produção”.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.5 – Iniciativas de I&D em Contexto Empresarial, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

19 de Outubro de 2011. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho Borba Menezes*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Aditamento n.º 105/2011 de 27 de Outubro de 2011

Aditamento ao Acordo de Cooperação Investimento n.º 223/2009

Considerando o Acordo de Cooperação Investimento n.º 223/2009 celebrado entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Santa Bárbara, ilha Terceira, que contempla um investimento no montante de 848.891,00€ (oitocentos e quarenta e oito, oitocentos e noventa e um euros) para a execução da empreitada de remodelação, ampliação e fiscalização do imóvel destinado à implementação de um Centro de Atividades de

**JORNAL OFICIAL**

Tempos Livres (ATL) e de um Centro de Dia, no concelho de Angra do Heroísmo, freguesia de Santa Bárbara.

Cláusula Única

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto alterar a cláusula 7.^a do acordo referido, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 7.^a

Prazo de execução do investimento

1 - A Casa do Povo de Santa Bárbara, compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.^a de acordo com o projetado e aprovado pelas entidades legalmente competentes para o efeito, bem como observar as orientações e instruções emanadas pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

2 - A execução deste investimento deverá estar concluída até final de Dezembro de 2011.

27 de Setembro 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Santa Bárbara, *Durval Santos*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS

Extracto de Portaria n.º 486/2011 de 27 de Outubro de 2011

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

ARRISCA – Associação Regional da Reabilitação e Integração Sócio Cultural dos Açores – Ponta Delgada

Em portaria de 19 de Outubro 2011

12.759,91€ (doze mil setecentos e cinquenta e nove euros e noventa e um cêntimos), destinado a apoio logístico para o projecto de tratamento e reabilitação de toxicodependentes e apoio do Centro Local de Intervenção da Toxicodependência (CLIT) referente ao mês de Outubro, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

19 de Outubro de 2011. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**
Extracto de Portaria n.º 487/2011 de 27 de Outubro de 2011

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

Casa do Povo da Terra-Chã – Angra do Heroísmo

Em Portaria de 20 de Outubro de 2011

9.314,56€ (nove mil trezentos e catorze euros e cinquenta e seis cêntimos), destinado a assegurar o apoio logístico para o Programa de Manutenção por Substituição Opiácea em Baixo Limiar, referente ao mês de Outubro, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

20 de Outubro de 2011. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências,
Paula Cristina Toledo Costa.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS
Extracto de Portaria n.º 488/2011 de 27 de Outubro de 2011

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

Alternativa – Associação Contra as Dependências – Ponta Delgada

Em portaria de 20 de Outubro de 2011

13.496,40€ (treze mil quatrocentos e noventa e seis euros e quarenta cêntimos), destinados a apoiar a aquisição de testes para detecção de substâncias psicoactivas, a aquisição de serviços de apoio médico e psiquiátrico e a concessão de bolsas de reabilitação e reinserção, referente ao mês de Outubro, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

20 de Outubro de 2011. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências,
Paula Cristina Toledo Costa.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**

Despacho n.º 1133/2011 de 27 de Outubro de 2011

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, os veículos oficiais de serviço geral só poderão ser conduzidos por motoristas ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por funcionários ou agentes que não tenham a categoria profissional de motoristas;

Considerando as atribuições do Serviço de Ambiente da Terceira constantes no artigo 67.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio;

Considerando que do conteúdo funcional daquele serviço decorre regularmente a necessidade de deslocações em serviço oficial, sendo necessário o uso de viaturas dos serviços;

Considerando que se torna impraticável a condução de viaturas por funcionários da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar com a categoria de motoristas, nas várias deslocações em serviço oficial dos funcionários do serviço;

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, determino o seguinte:

1 - Autorizar os trabalhadores abaixo identificados, a conduzir as viaturas 85-AX-07 e 91-58-NX, ou todas as viaturas afetas a este departamento, no exercício de funções exclusivamente públicas:

- Marina Ponciano Lima, vigilante da natureza do Serviço de Ambiente da Terceira, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, titular da carta de condução n.º NA-426460 0, válida até 27-09-2050, no exercício das suas funções;

- Tânia Margarida Oliveira Santos, vigilante da natureza do Serviço de Ambiente da Terceira, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, titular da carta de condução n.º NA 45349 1, válida até 01-09-2038, no exercício das suas funções;

- Rui Miguel Matos Oliveira, vigilante da natureza do Serviço de Ambiente da Terceira, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, titular da carta de condução n.º SA 142624 7, válida até 14-11-2029, no exercício das suas funções.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

17 de outubro de 2011. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel Álamo Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****MUNICÍPIO DE CALHETA**

Rectificação n.º 107/2011 de 27 de Outubro de 2011

Para os devidos efeitos se torna público que, os avisos dos procedimentos concursais para oito cargos de Direcção Intermédia, publicados na II série do *Jornal Oficial* n.º 184 de 23 de Setembro, saíram com algumas incorreções, em cinco dos avisos, a saber:

- Procedimento concursal para o cargo de Dirigente intermédio de 6.º grau para dirigir a Unidade Orgânica do Parque de Máquinas, Equipamentos e Oficinas.

Ponto 6 - Onde se lê: os contantes do n.º 2 do artigo 7 do Regulamento da Organização de Serviços Municipais da Câmara Municipal de Calheta.

Deverá ler-se: os contantes do n.º 5 do artigo 7 do Regulamento da Organização de Serviços Municipais da Câmara Municipal de Calheta.

- Procedimento concursal para o cargo de Dirigente intermédio de 7.º grau para dirigir a Unidade Orgânica de Administração Geral.

Ponto 6 - Onde se lê: os contantes do n.º 2 do artigo 7 do Regulamento da Organização de Serviços Municipais da Câmara Municipal de Calheta.

Deverá ler-se: os contantes do n.º 6 do artigo 7 do Regulamento da Organização de Serviços Municipais da Câmara Municipal de Calheta

- Procedimento concursal para o cargo de Dirigente intermédio de 4.º grau para dirigir a Unidade Orgânica de Gestão Financeira.

Ponto 6 - Onde se lê: os contantes do n.º 2 do artigo 7 do Regulamento da Organização de Serviços Municipais da Câmara Municipal de Calheta.

Deverá ler-se: os contantes do n.º 3 do artigo 7 do Regulamento da Organização de Serviços Municipais da Câmara Municipal de Calheta

- Procedimento concursal para o cargo de Dirigente intermédio de 5.º grau para dirigir a Unidade Orgânica de Aprovisionamento e Património.

Ponto 6 - Onde se lê: os contantes do n.º 2 do artigo 7 do Regulamento da Organização de Serviços Municipais da Câmara Municipal de Calheta.

Deverá ler-se: os contantes do n.º 4 do artigo 7 do Regulamento da Organização de Serviços Municipais da Câmara Municipal de Calheta.

- Procedimento concursal para o cargo de Dirigente intermédio de 6.º grau para dirigir a Unidade Orgânica de Obras Municipais.



JORNAL OFICIAL

Ponto 6 - Onde se lê: os contantes do n.º 2 do artigo 7 do Regulamento da Organização de Serviços Municipais da Câmara Municipal de Calheta.

Deverá ler-se: os contantes do n.º 5 do artigo 7 do Regulamento da Organização de Serviços Municipais da Câmara Municipal de Calheta.

18 de Outubro de 2011. - O Presidente, *Aires António Fagundes Reis*.